



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Sanciona o **Projeto de Lei N.º 004/2015**, que Institui a Casa de Memória e Cultura do Município de Jacareacanga e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **Projeto de Lei N.º 004/2015**, de 27 de Maio de 2015, que Institui a Casa de Memória e Cultura do Município de Jacareacanga e dá outras providências, conforme específica foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 19 de Junho de 2015;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 424 DE 23 DE JUNHO DE 2015**.

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N.º 424 DE 23 DE JUNHO DE 2015**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 23 de Junho de 2015.

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 23 de Junho de 2015.

**PEDRO LÚCIO SANTA ROSA DA LUZ**  
Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 016/2015-PMJ/GP



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI 424, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

**INSTITUI A CASA DE MEMÓRIA E  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE  
JACAREACANGA/PA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Casa de Memória e Cultura de Jacareacanga/PA, que tem por finalidade resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar o Patrimônio Cultural do Município.

**Art. 2º** A casa de Memória e Cultura será destinada exclusivamente para preservar o patrimônio histórico do Município de Jacareacanga/PA, sendo vedada a utilização para outros fins.

**Art. 3º** A Casa de Memória e Cultura funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente à Administração Municipal, sendo vedada a sua utilização por empresas provadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, em 23 de Junho de 2015.

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 23 de Junho de 2015.

**PEDRO LÚCIO SANTA ROSA DA LUZ**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 016/2015-PMJ/GP